CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA Nº 832, DE 07 DE JULHO DE /2025

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº_____
Proj. de Lei Comp. nº_____
Resolução 834- 2025
Decreto Legislativo_____
Emenda_____
Data 09/07/25 Horário 09:38

Dispõe sobre revogação da Resolução nº 716/CMPV-2024, que estabeleceu auxílio-manutenção pessoal aos membros da CMPV, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 6º, §4º, e nos artigos 165 e 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica **revogada integralmente a Resolução nº 716/CMPV-2024**, de 16 de dezembro de 2024, que instituiu o pagamento de auxílio-manutenção pessoal aos membros do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos suspensivos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Edmilson Dourado Gomes
1º Vice Presidente

Fernando C. da Silva
2º Vice Presidente

Devonildo de J. Santana
3º Vice Presidente

Antônio M. Mourão Figueiredo
1º Secretário

Ellis Regina Batista Leal Oliveira
2º Secretário

Wanoel Chaves Martins
3º Secretário

Rua Belém, 139 – Bairro: Embratel – CEP: 76820.734 – Porto Velho – Rondônia
Telefones: (69) 99225-2789 E-mail: vereadorgedeaonegreiros@gmail.com

Scanned with CamScanner

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo **corrigir possível ilegalidade e resguardar a legalidade dos atos administrativos desta Casa de Leis**, em razão de apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pela Controladoria da Câmara.

A **Decisão Monocrática do TCE-RO (Processo nº 00530/25/TCERO)** determinou o **processamento da Resolução nº 716/CMPV-2024 como irregularidade potencial**, apontando **violação ao artigo 39, § 4º da Constituição Federal**, que proíbe o acréscimo de qualquer gratificação, adicional ou espécie remuneratória ao subsídio dos membros de Poder, mesmo sob a alegação de caráter indenizatório.

Ainda que a norma tenha adotado a nomenclatura de "auxílio-manutenção pessoal" e declarado natureza indenizatória, tal verba configura **acréscimo remuneratório indevido**, o que já foi objeto de **decisões anteriores da mesma Corte**, inclusive com **determinação de devolução de valores em caso similar** (Resolução nº 645/CMPV-2021).

A **Controladoria Interna da Câmara Municipal**, por sua vez, recomendou a imediata **revogação da norma** como medida de prudência, transparência e adequação à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas.

Dessa forma, a revogação proposta visa garantir a integridade da gestão pública, prevenir possível dano ao erário e alinhar a atuação legislativa aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade.

Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Edmilson Dourado Gomes
1º Vice Presidente

Fernando C. da Silva
2º Vice Presidente

Devanildo de J. Santana
3º Vice Presidente

Antônio M. Mourão Figueiredo
1º Secretário

Ellis Regina Batista Leal Oliveira
2º Secretário

Wanoel Chaves Martins
3º Secretário

Scanned with CamScanner